



PROCESSO	1000076643/2018
INTERESSADO	CAU/SP e NM ARQUITETURA INTERIORES
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU (PJ)
RELATOR	Paulo de Falco Epifani
DELIBERAÇÃO Nº 484 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização nº 1000076643/2018;

**DELIBERA:**

1. Não acatar o voto do conselheiro relator e solicitar que a empresa envie a documentação comprobatória identificando a data da alteração do nome da empresa, retirando o termo ARQUITETURA da sua razão social;
2. Comunicar a pessoa física ou jurídica autuada a proceder com o solicitado, no prazo de 30 dias, caso contrário estará sujeita as cominações legais;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Palladini Filho, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **04 ausências** dos cons. Fábio de Almeida Muzetti, Lua Nitsche, Marcelo Consiglio Barbosa e Laura Lúcia Vieira Ceneviva.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro



# CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente